EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 92/2025

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente **EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2025.**

Modifica a letra "f" do ANEXO VI:

ANALISTA LEGISLATIVO - COMUNICAÇÃO E JORNALISMO: Cargo com graduação em curso superior de Comunicação Social ou Jornalismo com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Marketing, reconhecido pelo MEC, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais. Com a função de Planejar, elaborar, organizar, desenvolver, revisar, coordenar e atualizar comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Muriaé; Elaborar e revisar textos jornalísticos, selecionando veículos de comunicação, providenciando sua publicação, além efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação definida; Planejar e organizar o cerimonial de eventos; Criar e desenvolver projetos de programação visual; Criar e executar projetos gráficos para material impresso, páginas oficiais, mídias sociais; Criação editoração e diagramação de peças gráficas e/ou quaisquer materiais publicitários que se fizerem necessários; Operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova; Planejamento, execução e coordenação de programas, ações estratégicas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição; Elaborar e Revisar conteúdo para a divulgação e textos jornalísticos; Efetuar reportagens fotográficas de natureza profissional; Domínio e habilidade de operar softwares como Photoshop, CorelDraw, Design, Mídias Sociais, Office básico, dentre outros pertinentes ao desenvolvimento da função; Coordenar e orientar a divulgação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal; Proceder com o planejamento anual de Comunicação; Realizar as Relações Públicas junto aos órgãos oficiais e veículos de comunicação; Auxiliar do registro dos eventos realizados pela Câmara Municipal visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação e mídias sociais; Revisar e

apurar os textos elaborados submetendo-os à consideração superior; Proceder o acompanhamento das notícias na imprensa, selecionando aqueles de interesse da Câmara Municipal, divulgando aos interessados; Redigir e revisar, sob orientação direta, matérias, textos, artigos e "release", acerca da programação da Câmara Municipal e providenciar sua publicação; Zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais sob a sua responsabilidade; Acompanhar as tarefas relacionadas à sua área de atuação, e executar outras atribuições inerentes ao cargo, solicitadas pelo superior; Planejar e organizar o cerimonial de ventos; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo e cumprir as demais determinações do Diretor Geral e Mesa diretora nas questões relativas a Comunicação da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo promover a uniformização da jornada de trabalho dos cargos vinculados à área de Comunicação da Câmara Municipal de Muriaé, estabelecendo carga horária de 30 horas semanais também para o cargo efetivo de Analista Legislativo – Comunicação e Jornalismo.

Considerando que os cargos comissionados da mesma área, como o de Chefe do Setor de Comunicação e o de Assessor de Imprensa, passam a ter jornada de 30 horas semanais por meio de emenda própria, mostra-se coerente e necessário que o cargo efetivo correlato siga o mesmo padrão, promovendo isonomia interna e racionalidade administrativa.

Tal adequação evita distorções funcionais e reforça o princípio da eficiência, ao alinhar as cargas horárias dos profissionais que atuam em colaboração direta, integrados na mesma estrutura organizacional e submetidos a exigências técnicas semelhantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 01 de abril de 2025.

Reginaldo Roriz
Vereador – Solidariedade
1º Secretário